

PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DECLARAÇÕES E UTILIZAÇÃO DA MARCA MEB PELOS MEMBROS

O presente procedimento apresenta as declarações que os participantes MEB-Brasil poderão fazer na qualidade de membros. A lista a seguir contém uma visão geral das afirmações que podem ser usadas em diversos formatos de comunicação pelo MEB-Brasil e pelos seus membros. São apresentadas também especificações adicionais quanto ao uso do logotipo e quanto ao uso de declarações de esclarecimento.

Material de Comunicação Geral do MEB-Brasil e membros:

- Website;
- Relatórios anuais;
- Material de comunicação e papel timbrado (ex: cartas, cartões de visita e apresentações);
- Materiais promocionais referentes ao Movimento (ex: folders e panfletos);
- Proteção de tela;
- Assinaturas de e-mail. **Utilização pelos membros:**

- Os membros são incentivados a utilizar o logotipo do MEB-Brasil para comunicar seu compromisso, conforme conteúdo da Carta do MEB-Brasil.
 - Os membros deverão seguir as diretrizes gerais de comunicação do MEB-Brasil.
 - O logotipo disponibilizado para a utilização deverá estar conforme a orientação de uso e identidade da marca.
 - Não é permitida a utilização do logo da marca em embalagens primárias e/ou secundárias, nem a veiculação desta ao uso de produtos e serviços, assim como está vetada a utilização do logo da marca em propagandas e na imprensa em geral, considerando campanhas criadas pelo membro, exceto casos específicos pré-aprovados pelo Comitê Executivo (CE). **Diretrizes Gerais de Comunicação**
- #### **1. Orientações Gerais: 1.1. O nome e o logotipo**

do Movimento são Marcas Registradas e, portanto, sujeitos às condições de uso do MEB-Brasil. **1.2.** O nome e o logotipo do Movimento deverão ser usados sempre de modo que salvasse a reputação do Movimento e de seus membros. **1.3.** Em hipótese alguma o nome e o logotipo do Movimento deverão ser usados de maneira que possa induzir a equívocos quanto às práticas do Movimento e de seus membros. **1.4.** O nome e o logotipo do Movimento não deverão ser usados de uma maneira intencional que possa induzir a erros de interpretação quanto ao Movimento ou à organização como tal, em particular em relação à garantia do consumidor final. **1.5.** O MEB-Brasil não produz, fabrica ou distribui produtos acabados ou intermediários. O nome e o logotipo do Movimento jamais deverão ser usados de maneira que possa dar a impressão de que o MEB-Brasil seja produtor ou fabricante. **1.6.** Os membros deverão, sempre que solicitado pela SE do MEB-Brasil, informar quanto ao uso do logotipo, declarações de esclarecimento e explicações adicionais (texto usado e tipo de material de comunicação ao qual o texto foi aplicado). Tal informação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Os membros deverão manter registros de uso do logotipo ao longo do tempo.

1.7. Utilização do logotipo deverá se restringir ao contexto do MEB-Brasil. **2.** Ao assinar a Carta de Compromisso do MEB-Brasil, os membros se comprometem a respeitar todas

as exigências de comunicação definidas pela SE do MEB-Brasil.

3. Os membros somente poderão informar sobre sua participação no movimento se observarem todas as exigências do processo de assinatura da Carta do MEB-Brasil e as definições conforme Estatuto e Código de Conduta.

Diretrizes Gráficas 1. Os membros são incentivados a usar o logotipo de participante do Movimento. Em hipótese alguma

poderá o logotipo ser usado por não membros.

Tipo de materiais de comunicação:

2. O logotipo do Movimento poderá ser utilizado em diferentes tipos de material de comunicação. Entretanto, em hipótese alguma, poderá o logo de participante ser usado em produtos ou em embalagem primária (ex: garrafas, cartuchos, packs) ou secundária (ex: caixas). Apenas o Comitê Executivo (CE) e a Secretaria Executiva (SE) do MEBB poderão produzir tais produtos (ex. papeleria, materiais promocionais).

3. Materiais de comunicação geral do MEB-Brasil incluem, mas não se limitam a: **a.** Websites; **b.** Relatórios anuais; **c.** Material de comunicação e papel timbrado (ex: cartas, cartões de visita e apresentações); **d.** Materiais promocionais referentes ao Movimento (ex: folders e panfletos);

e. Assinaturas de e-mail.

4. Os membros do MEB-Brasil se comprometem a avaliar criteriosamente a plataforma de comunicação da logomarca do movimento, priorizando materiais com menor impacto ambiental. No caso de papelaria deverá obrigatoriamente ser utilizado papel com certificação.

Posicionamento: 5. A logomarca do Movimento deverá ser usada sempre junto com o logotipo da organização-membro.

Não poderá ser usado como logotipo isolado, mas como uma citação complementar.

6. O logotipo do Movimento deverá ser posicionado preferencialmente do lado direito inferior do documento no qual o logotipo está sendo usado. Este padrão poderá ser alterado caso haja restrições no uso do logotipo do membro que impeçam a formatação sugerida.

Tamanho:

7. O logotipo do Movimento deverá ser sempre visualmente menor que o do membro. Recomenda-se que ele seja empregado com, aproximadamente, a metade do tamanho do logotipo do próprio signatário. Este padrão só poderá ser alterado caso o tamanho resultante comprometa a qualidade do logotipo do Movimento.

Cor: 8. O logotipo do Movimento está disponível em diferentes versões de cores, que poderão ser usadas a

critério do membro. Deverá ser consultada orientação de uso e identidade da marca.

Uso em websites:

9. Quando usado numa web site, o logotipo do Movimento deverá ser vinculado ao endereço eletrônico do MEB-Brasil: www.mebbrasil.org.br, com o objetivo de ampliar a divulgação do Movimento.

Uso em e-mails:

10. Para assinaturas de e-mail, o membro deve usar a seguinte linha

explicativa: "[Nome da organização/ empresa] é membro do MEB-Brasil (Movimento Empresarial pela Biodiversidade – Brasil (www.mebbrasil.org.br))".

Uso dos símbolos de Marca Registrada:

11. O sinal ® deverá constar junto ao logotipo do Movimento, sempre que a marca for protocolada como marca registrada no país considerado. Informações sobre registros em diferentes países estão disponíveis junto à Secretaria do MEB-Brasil (secretariaexecutiva@meb.org.br).

12. O sinal TM deverá constar junto ao logotipo do Movimento, sempre que a marca não for protocolada como marca registrada no país envolvido.

13. A seguinte declaração de propriedade deverá constar em todo material onde aparecer o logotipo: ® Marca Registrada de propriedade do Movimento Empresarial pela Biodiversidade; ou TM Movimento Empresarial pela Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade Proprietário da Marca.

13.1. Caso não haja espaço suficiente, o título "Movimento Empresarial pela Biodiversidade – Brasil" poderá ser abreviado para MEB-Brasil. Entretanto, o nome completo 'Movimento Empresarial pela Biodiversidade – Brasil' deverá constar pelo menos uma vez em todo material.

13.2. O posicionamento e o tamanho da fonte não são regulamentados, porém, os mesmos deverão estar de uma forma que torna as declarações claramente legíveis.

Idioma:

14. O logotipo do membro do Movimento deverá ser usado sempre no idioma original, ou seja, português. Os membros poderão acrescentar uma tradução do nome do Movimento, acrescentando ao logotipo um asterisco e colocando a tradução ao lado ou embaixo do logotipo de participante do Movimento.

Exceções: 15. As seguintes exceções se aplicam:

15.1. Se o membro, além de seu próprio logotipo, usar logotipos de organizações terceiras, o logotipo do MEB-Brasil poderá ser colocado ao lado destes logos, utilizando o mesmo tamanho.

15.2. Caso seja necessário aplicar outras exceções, solicitar a aprovação do CE do MEB via SE (secretariaexecutiva@meb.org.br).

No Manual de Marca são apresentados os exemplos gráficos para consulta quanto ao uso do logotipo de participante do MEB-Brasil:

1. Versões de cores do logotipo de participante do Movimento
2. Exemplo de papel timbrado
3. Exemplo de cartão de visita
4. Exemplo de folder
5. Exemplo de web site
6. Exemplo de assinatura de e-mail

Direitos Autorais e Marcas Definições

1. Direitos autorais são os direitos concedidos ou derivados de obras literárias (ou seja, texto das normas, brochuras, etc.) teatrais, musicais ou artísticas, com base no direito do autor, artista ou compositor, que visam impedir que uma obra original seja copiada por terceiros.

2. Marcas são palavras, nomes, símbolos ou qualquer combinação destes, utilizados por empresas ou organizações para identificar e distinguir seu produto ou serviço do de outra empresa ou organização. O termo "marca" é usado para englobar tanto "marca registrada" como "marca de serviço". O termo "marca registrada" se aplica a palavras, nomes e símbolos utilizados em conjunto com bens e mercadorias.

3. Para conveniência, direitos autorais, patentes e marcas registradas são geralmente agrupados sob os títulos de "propriedade industrial" ou "propriedade intelectual".

4. A marca do MEB-Brasil foi protocolada como marca registrada no Brasil. O MEB-Brasil não produz, fabrica ou distribui quaisquer produtos.

Proteção legal

5. As marcas do MEB-Brasil foram protocoladas como marcas registradas, o que lhe confere proteção legal adicional. É de suma importância utilizar a marca registrada, conforme especificado nessas diretrizes, e da maneira mais abrangente possível, para garantir que a mesma continue protegida.

6. Proteção a marcas registradas precisa ser demonstrada por meio de TM ou ® para desencorajar plágio, juntamente com declarações de propriedade de marca registrada.

Declarações de propriedade de marca registrada 7. O sinal ® deverá constar junto ao logotipo do Movimento, sempre que a marca registrada for

protocolada como marca registrada no país envolvido.

8. A seguinte declaração de propriedade de marca registrada, que explica o sentido do ®, deverá constar em todo material acompanhante: ® Movimento Empresarial pela Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade é Proprietário da Marca Registrada.

9. Caso o espaço não permita, o texto poderá ser abreviado para: ® MEB-Brasil é Proprietário da Marca Registrada.

10. Se a marca não for protocolada como marca registrada no país envolvido, o ® deverá ser substituído por TM. A seguinte declaração de propriedade de marca registrada deverá ser utilizada: TM Movimento Empresarial pela Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade é Proprietário da Marca Registrada.

11. Caso o espaço não permita, o texto poderá ser abreviado para: TM MEB-Brasil é Proprietário da Marca.

O nome completo "Movimento Empresarial pela Biodiversidade-Brasil é Proprietário da Marca Registrada" deverá constar, no mínimo, uma vez em todos os materiais. As letras MEB-Brasil poderão ser utilizadas sozinhas, somente se o nome completo não couber no espaço.

12. Uma relação dos países onde o logotipo foi registrado poderá ser obtida junto à Secretaria Executiva do MEB-Brasil. (secretariaexecutiva@meb.org.br).

13. Qualquer uso diferente das marcas do MEB-Brasil precisa ser aprovado por escrito pela SE do MEB-Brasil.

Afirmações de direitos autorais dos textos de publicações

14. Quando o MEB-Brasil detém os direitos autorais de um texto publicado, a seguinte declaração deverá constar na impressão: Publicado [mês, ano] pelo Movimento Empresarial pela Biodiversidade - Brasil (São Paulo, Brasil). Qualquer reprodução, total ou parcial, desta publicação deverá incluir o título e se referir ao editor acima mencionado como proprietário dos direitos autorais. © texto [ano] MEB-Brasil. Todos os direitos reservados.

15. A declaração de propriedade de Marca deverá ser impressa na contracapa da publicação. *Este documento é parte integrante do Plano de Governança que rege o MEB-Brasil*